Data da Publicação: 24/02/2026 **Edição do Diário:** Edição Nº 2098 **Identificador do Ato:** #00534

DECRETO Nº 15.896, DE 14 DE MARÇO DE 2022, EM DECORRÊNCIA DE ADESÃO AO PROGRAMA MS ALFABETIZA –

previstos no Decreto nº 15.896, de 14 de março de 2022, em decorrência de adesão ao Programa MS Alfabetiza – Todos pela Alfabetização da Criança e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) pelo Município, formalizado com o Estado de Mato Grosso do Sul, representado pela Secretaria de Estado de Educação.
1.6. O pagamento da bolsa ocorrerá por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Estado de

Educação, provenientes do incremento de arrecadação tributária, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.
1.7. Fica assegurado à comissão organizadora da Secretaria Municipal de Educação o direito de cancelar, no

todo ou em parte, esta seleção, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.
2. DOS REQUISITOS
2.1. O candidato deverá atender aos seguintes critérios:
a) possuir titulação mínima de Licenciatura em Pedagogia;
b) ter experiência comprovada de atuação, seja na educação infantil e/ou na alfabetização, de no mínimo 3

(três) anos;
c) ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para se dedicar à função de Formador Municipal, inclusive

aos finais de semana;
d) ter disponibilidade para realizar estudos que fundamentam as atividades do Programa MS Alfabetiza -

Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Município de Deodápolis - MS
Diário O?cial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Diário O?cial Eletrônico do Município de Deodápolis

Terça-feira, 24 de fevereiro de 2026

Ano 2026 | Edição nº 2098A Extra | Página 6 de 14

e) atender todas as atribuições de Formador Municipal, conforme disposto no item 3 deste edital;
f) não acumular o recebimento de bolsa de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal,

estadual ou Municipal.
3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1. O Formador Municipal deverá:
I - realizar o processo de formação presencial e virtual dos professores das redes estadual e municipal,

das turmas atendidas pelo Programa em que estiverem alocados, de acordo com as orientações estabelecidas pelas SED- MS e Secretaria Municipal de Educação;
II – orientar e apoiar os professores na utilização do material didático complementar e na implementação das

ações do processo formativo;
III - incentivar e acompanhar a participação dos cursistas nos encontros formativos, presencial e virtual;
IV - participar, assídua e pontualmente, das reuniões e encontros formativos realizados pela SED-MS e pela

Secretaria Municipal de Educação, vinculados aos Programas;
V - enviar relatórios mensais das ações dos Programas MS Alfabetiza e CNCA, respeitando o prazo estabelecido;